

Bom Dia CONTRASP

CONTRASP

Edição 911 - Sexta - feira, 08 de março de 2024



CONFIRA DEZ PRINCIPAIS DIREITOS TRABALHISTAS DAS MULHERES



Dia 08 de março é o Dia Internacional da Mulher, data que representa a luta das mulheres por seus direitos e reconhecimento na sociedade. Uma das grandes vitórias femininas foi a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que estabelece regras e benefícios específicos no mercado de trabalho.

Apesar dos avanços, ainda é grande o número de mulheres em empregos informais, onde não há garantia de direitos. Dados da Organização Internacional do Trabalho (OIT), revelam que as mulheres represen-

tam 42% das ocupações informais. A desigualdade salarial, também é evidenciada. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 48% dos lares brasileiros são chefiados por uma mulher e a desigualdade salarial entre homens e mulheres é de 22%.

O advogado Kristofferson Andrade, especialista em direito do trabalho, ressalta a importância de garantir os direitos das mulheres no ambiente de trabalho. "As mulheres trabalhadoras estão mais sujeitas a discriminações e assédios em seus postos de trabalho. Para que ocorra a redução dessa desigualdade é necessário o acesso a esses direitos e proporcionar melhores condições em suas funções, assim como a proteção da maternidade".

O advogado listou dez principais direitos da mulher assegurados pela CLT. Confira:

1 - Igualdade Salarial

A Lei nº 14.611, conhecida como Lei da Igualdade Salarial entre homens e mulheres, garante a diminuição das desigualdades existentes nas remunerações no ambiente de trabalho.

2 - Licença maternidade

O Artigo 392 da CLT prevê licença maternidade de 120 dias, sem prejuízo do emprego e salário.

3 - Direito à estabilidade

O mesmo Artigo 392, garante que a trabalhadora não pode ser demitida até 5 meses após o parto, somando a licença maternidade a este período.

4 - Limite para carregamento de peso

Segundo o Artigo 390 da CLT, é vedado empregar a mulher em serviços que demande o carregamento de peso superior a 20 quilos para o trabalho contínuo, ou 25 quilos para o trabalho ocasional.

5 - Intervalo de amamentação

O decreto de Lei Nº 5.452, garante o direito a dois descansos especiais de meia hora cada durante a jornada de trabalho. Essa pausa é válida até os seis primeiros meses

de vida da criança.

6 - Mudança de função em razão de saúde

Quando as condições de saúde exigirem, a mulher grávida poderá trocar de função de acordo com o Artigo 392, retomando às suas atividade anteriormente exercidas após retornar ao trabalho.

7 - Privacidade

O inciso III do Artigo 389, as empresas são obrigadas a instalar vestiários com armários individuais e privativos às mulheres. É proibido também fazer revistas íntimas nas funcionárias do sexo feminino.

8 - Repouso em caso de aborto natural

Em caso de aborto não criminoso, através de atestado médico oficial, a mulher terá repouso renumerado de 30 dias, de acordo com o Artigo 395, ficando assegurado seu retorno à função que ocupava antes do seu afastamento.

9 - Ausência do emprego para consultas médicas

Equivalente ao período gestacional, a mulher terá o direito a se ausentar pelo tempo que for necessário para a realização de, no mínimo, seis consultas médicas e demais

exames complementares. É o que diz o Artigo 392.

10 - Licença maternidade da adotante

Também é concedido o mesmo pe-

ríodo de 120 dias em casos de adoção de criança ou adolescente, sem prejuízo do salário e do emprego, nos termos do Artigo 392.

Fonte: redepara.com.br



CONTRASP

“Reveste-se de força e dignidade; sorri diante do futuro. Fala com sabedoria e ensina com amor (Provérbios 31:25-26). Este versículo da Bíblia nos traz à reflexão da perspectiva positiva apresentada pela mulher que tem um lugar de destaque no plano de Deus, pois demonstra em sua essência a delicadeza, a força de ser mãe, esposa, amiga e, muito além, ser considerada verdadeira guerreira.

A Bíblia tem várias passagens falando da mulher, exaltando a sua grandeza. Há quem se engana em dizer que atrás de um grande homem existe uma grande mulher. Na verdade, deve ser pronunciado que, ao lado de um grande homem, há uma grande mulher que tem um papel cada vez maior na sociedade.

Em todo 8 de março de cada ano, se comemora o Dia Internacional da Mulher. Embora todos os dias devem ser lembradas, é nesta data que traz à reflexão à história de lutas e conquistas das mulheres. A força feminina tem assumido espaço na estrutura social, tamanha a competência e dedicação, qualidades que as tornam merecedoras de uma especial reverência.

A liderança feminina é essencial e destacada não havendo dúvidas de que tornou-se natural a presença da mulher nos mais variados segmentos e, a cada dia demonstram que a força está com elas.

E neste Dia Internacional da Mulher, a CONTRASP parabeniza a todas as mulheres e, especialmente, reforça o total reconhecimento às vigilantes que desempenham a importante missão de atender a sociedade de forma honrosa, respeitosa e ética.



Presidente: Edilson Silva
Secretária de Imprensa e Comunicação: Dayane da Penha de Oliveira
Produção e Arte Finalista: Regina Domingas
Diagramação e Arte: Amauri Azevedo

SCRN 712/713 BLOCO H ENTRADA 42 LOJA 41 ED SANTO ANTONIO ASA NORTE, BRASÍLIA, DF, CEP: 70760-680
(61) 35320448
(61) 35320414
<https://www.facebook.com/constraap>
<http://constraap.org.br/>
constraap@outlook.com